



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 792 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Incorporação no Orçamento Vigente de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Upanema APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas destinadas ao Financiamento de Projeto de Investimento, na área de Eficiência Energética, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do FINANCIAMENTO DE PROJETO DE INVESTIMENTO, NA ÁREA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, Classificação da Receita: 2.1.1.2.54.0.1.00 – Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal – Fonte de Recursos: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 748, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Upanema/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 760, de 13 de junho de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 31 de Julho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.: _____

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica.

Programa: 0122 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1058 – Eficiência Energética

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

FONTE: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito.